



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.903	11	11/04/03

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.903

EMENTA: SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 278.100.000.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO BILHÕES E CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$. 278.100.000.000,00 (duzentos e setenta e oito bilhões, e cem milhões de cruzeiros), nos valores dos programas e dotações abaixo indicados, tudo constante da Lei de Meios vigente, como se segue:

<u>FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	14.275.000.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	600.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	3.000.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	100.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	100.000.000,00
00.01010012.01	3.2.9.2	25.000.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	400.000.000,00
01.03070212.01	3.1.1.1	3.000.000.000,00
01.03070212.01	3.1.3.2	300.000.000,00
01.03070212.05	3.1.2.0	5.000.000.000,00
01.03070212.05	3.1.3.2	500.000.000,00
01.15603262.04	3.1.2.0	250.000.000,00
02.03090212.01	3.1.1.1	1.300.000.000,00
03.03080212.01	3.1.2.0	200.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
1.903	12	J. J. J.

Câmara Municipal de Volta Redonda

002

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 1.903

<u>FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
03.03080212.01	3.1.3.2	100.000.000,00
03.03080242.03	3.1.3.2	7.800.000.000,00
03.08472352.04	3.1.3.2	200.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	3.500.000.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	5.000.000.000,00
04.15814722.04	3.1.3.2	5.000.000.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	12.000.000.000,00
05.16915752.04	4.1.3.0	10.000.000.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1-01	86.000.000.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1	17.000.000.000,00
07.13754282.01	3.1.3.2	2.000.000.000,00
07.13754282.02	3.1.2.0-03	6.300.000.000,00
07.13754282.02	3.1.3.2-03	3.600.000.000,00
07.13754282.02	4.1.2.0-03	1.100.000.000,00
08.08481062.08	3.1.2.0	600.000.000,00
08.08481062.08	3.1.3.2	150.000.000,00
08.08481062.08	4.1.2.0	100.000.000,00
08.08482472.01	3.1.1.1	4.000.000.000,00
08.08482472.03	3.1.3.2	300.000.000,00
09.08462282.01	3.1.1.1	2.000.000.000,00
10.03600212.01	3.1.1.1	11.000.000.000,00
11.03070212.01	3.1.1.1	2.500.000.000,00
12.03070212.01	3.1.1.1	2.800.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.1	22.000.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.2	2.500.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.3	5.000.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.4	500.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.9	500.000.000,00
13.03080302.10	3.1.3.2	2.000.000.000,00
13.03080302.10	3.1.9.2	3.500.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	ANOS	
2.903	13	J. J. J. J.

Câmara Municipal de Volta Redonda

003

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.903

<u>FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
13.03080332.06	4.3.5.1	3.000.000.000,00
13.03090312.01	3.2.1.1	2.500.000.000,00
13.08420312.05	3.2.1.1	12.000.000.000,00
13.10570312.11	3.2.1.2	6.500.000.000,00
13.10570312.11	4.3.1.1	2.500.000.000,00
13.13750312.03	3.2.1.1	2.000.000.000,00
13.15840212.08	3.2.8.0-01	1.500.000.000,00
		<u>278.100.000.000,00</u>

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos parte provável do excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma do que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de maio de 1993

Paulo César Bastazar da Nóbrega
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem Nº 034/93.

Autor: Prefeito Municipal

